



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

---

Delega competência ao Diretor-Geral para assinar eletronicamente os documentos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial como representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, levada a efeito pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que, conforme previsão contida no Manual de Orientação do eSocial, versão 2.4, publicada em março de 2018, item 8.2.1, alínea “b”, os eventos do eSocial deverão ser assinados com certificado digital da matriz ou de seu representante legal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência constitui-se em dos princípios fundamentais a serem observados nas atividades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que faculta aos órgãos administrativos e a seu titular, desde que não haja impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6064/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral para assinar eletronicamente os documentos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais,

Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial como representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput*, fica autorizada a emissão de certificado digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, junto a Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, do tipo A3, e-CNPJ (PJ), em nome do Diretor-Geral desta Corte, servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, CPF nº 225.039.941-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**(assinado eletronicamente)**

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
Desembargador-Presidente

Goiânia, 26 de março de 2018.  
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
DES. FEDERAL DO TRABALHO